



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO



OFÍCIO N.º 090/2020 – PRESI/DIGER

Florianópolis, 1º de junho de 2020.

Excelentíssima Senhora
MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra-Presidente
Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Via Malote Digital

Assunto: ***Comunicação de interrupção de execução de obra, em respeito ao art. 42 da Resolução CSJT nº 70/2010. Rescisão unilateral de contrato de reforma de imóvel.***

Senhora Presidente,

Em respeito ao disposto no *caput* do art. 42 da Resolução nº 70/2010 desse Egrégio Conselho, comunico interrupção de execução de obra, decorrente da rescisão unilateral ocorrida nesta data, por iniciativa deste Tribunal, do contrato para execução da reforma do prédio que abrigará a nova sede da Vara do Trabalho de Canoinhas (SC), firmado com a empresa ESPHERA SUL EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.594.924/0001-51.

Os motivos encontram-se nas cópias dos documentos encaminhados em anexo, em especial o despacho da Direção-Geral da Secretaria, de 28 de maio p.p., e a decisão desta Presidência, datada de hoje. Os documentos foram divididos em três partes, em razão de seu volume. Alguns deles estão assinados eletronicamente, conforme permitem os artigos 7º e 13 da Portaria PRESI nº 81/2020 deste Tribunal.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Em respeito ao disposto no parágrafo único do dispositivo acima mencionado, esclareço ainda que o Termo de Rescisão Unilateral do contrato será disponibilizado amanhã, dia 02 de junho, e considerado publicado em 03 de junho, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário Oficial da União; e que este Tribunal mantém, no Portal da Transparência de seu sítio www.trt12.jus.br, uma página dedicada ao referido contrato de reforma, acessível clicando-se em Transparência – Obras – “Reforma do prédio que abrigará a nova sede da Vara Trabalhista de Canoinhas”, ou então diretamente por meio do link <https://portal.trt12.jus.br/obra-novasede-vara-canoinhas>.

Sendo o que cumpria informar, este Tribunal coloca-se à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

MARIA DE LOURDES LEIRIA

Desembargadora do Trabalho-Presidente.

/mvlo

PROAD 9379/2017

